

ANEXO 7

TETRA PAK
The Tetra Pak Group Management
Christer Hedelin
Company Secretary

Comissão das Comunidades Europeias
Direcção-Geral da
Concorrência, IV/B
150, avenue de Cortenberg
B-1040 Bruxelas

1 de Fevereiro de 1991

Processo nº IV 31.043 — Tetra Pak II

Carta de compromisso

Na sequência de correspondência e reuniões anteriores, a Tetra Pak deseja resumir a substância dos seus compromissos finais relativamente ao seu comportamento comercial futuro. Em anexo, enviamos cópias dos contratos relativos ao aluguer e à venda de máquinas, bem como os formulários de encomenda do material de embalagem que a Tetra Pak utilizará na CEE.

A Tetra Pak acordou em retirar todos os elementos de exclusividade das suas relações contratuais com os clientes, com excepção dos abaixo indicados.

Será oferecida a todos os clientes da Tetra Pak a opção entre alugar ou comprar uma máquina de enchimento, através de um dos modelos apresentados em anexo. O cliente terá inteira liberdade de escolher o fornecedor do material de embalagem a utilizar. Se optar por adquirir este material à Tetra Pak será utilizado o formulário em anexo.

A obrigação de compra exclusiva por parte dos utilizadores de máquinas de enchimento da Tetra Pak de material de embalagem da Tetra Pak só se mantém nos casos muito limitados abaixo indicados, que a Comissão reconheceu serem necessários por considerações de protecção da saúde pública e preservação da segurança dos trabalhadores:

- a) Relativamente aos clientes sem experiência em qualquer sistema de embalagem asséptica de Tetra Pak que optaram por introduzir tal sistema, a obrigação exclusiva de compra inicial de material de embalagem da Tetra Pak manter-se-á por um período de dois anos e até que tenham sido produzidas 20 000 000 de embalagens;
- b) Relativamente aos clientes sem experiência em qualquer sistema de embalagem da Tetra Pak que optaram por introduzir um sistema de embalagem não asséptica da Tetra Pak, a obrigação exclusiva de compra inicial de material de embalagem da Tetra Pak manter-se-á por um período de seis meses e até que tenham sido produzidas 5 000 000 de embalagens.

Em todos os restantes casos (nomeadamente quando os clientes passam de um sistema asséptico a um sistema não asséptico ou mudam de sistema asséptico) não existem, obrigações de exclusividade.

A Tetra Pak reserva-se a faculdade de alterar as obrigações acima referidas, em consulta com a Comissão, no caso de introduzir no mercado um conceito de embalagem inteiramente novo ou uma nova família de máquinas.

A Tetra Pak deseja deixar bem claro que mantém a sua posição de que a obrigação de compra exclusiva constante dos seus contratos anteriores se justificava pelas razões enunciadas na sua resposta à comunicação de acusações e durante a audição, e que a sua supressão, mesmo se sujeita às excepções acima descritas, é potencialmente susceptível de ter consequências nefastas graves a nível de saúde pública e da segurança dos trabalhadores. A Tetra Pak reserva-se assim o direito de declarar que a obrigação de compra exclusiva foi retirada por insistência da Comissão.

A Tetra Pak pretende igualmente declarar o seguinte:

- a) A duração das relações contratuais entre o locatário e o locador será deixada em aberto, para negociação entre as partes contratantes no momento da assinatura do contrato. Não é, no entanto, intenção da Tetra Pak estipular um prazo inicial superior a três anos, a menos que o cliente solicite um período mais longo.

As eventuais prorrogações dos contratos serão feitas, em princípio, numa base anual, com a possibilidade de qualquer uma das partes denunciar o contrato de locação com um pré-aviso de seis meses antes do final de cada período anual.

A Tetra Pak está disposta a comunicar à Comissão *a posteriori* e numa base anual a identidade de todos os clientes a que alugaram máquinas por um período inicial superior a três anos;

- b) A Tetra Pak comunicará a todos os utilizadores de uma máquina de embalagem Tetra Pak, no momento da entrega, as especificações físicas mínimas a satisfazer pelo material de embalagem utilizado nesse tipo de máquina de embalagem para os produtos que o utilizador pretende embalar e uma lista das peças sobressalentes da máquina, relacionadas com a integridade da embalagem e a segurança dos trabalhadores, que têm que ser aprovadas pela Tetra Pak;
- c) A Tetra Pak abrirá os seus cursos de formação da assistência e manutenção a qualquer pessoa qualificada, assalariada ou independente, desde que essa pessoa suporte todos os custos decorrentes da sua participação;
- d) No caso de o cliente pretender optar por um contrato de locação, a Tetra Pak fixará o montante do «pagamento inicial» a um nível que, em conjunto com os primeiros 12 alugueres mensais, proporcionará à Tetra Pak um montante de, no máximo, um terço do preço de venda da mesma máquina de embalagem;
- e) A Tetra Pak está disposta a fornecer os seus sistemas de embalagem a todos os clientes interessados, utilizadores finais ou não, desde que esse cliente seja solvente, tenha boa reputação e disponha das qualificações e conhecimentos técnicos e científicos necessários para manusear dispositivos delicados como os sistemas de embalagem da Tetra Pak e esteja plenamente consciente dos riscos de um manuseamento incorrecto destes sistemas de embalagem.

A Tetra Pak está disposta a comunicar à Comissão *a posteriori* e numa base anual a identidade de todos os clientes interessados com que a Tetra Pak recusou negociar por uma das razões acima referidas;

- f) A Tetra Pak não utilizará a posição que detém no sector asséptico para adquirir vantagens desleais no sector não asséptico.

Ao propor este compromisso, pensamos dar agora resposta às objecções da Comissão e esperamos que a Comissão diligenciará no sentido de estabelecer regras de base similares relativamente aos concorrentes da Tetra Pak que adoptem práticas contrárias às regras comunitárias da concorrência.

Solicitamos respeitosamente que a Comissão tenha em devida conta o facto de a Tetra Pak ter posto voluntariamente termo às infracções alegadas pela Comissão e que seja registado, conjuntamente com o teor da presente carta, numa eventual decisão que venha a ser tomada contra a Tetra Pak.

Com os melhores cumprimentos

Christer Hedelin

Anexos